



CONDIÇÕES GERAIS PARA CONCESSÃO DA LANCHONETE/BAR QUIOSQUE MUSIC BAR

OBJETIVO

Exploração do espaço denominado Quiosque Music Bar, localizado nas dependências do Clube Comercial de Lorena, sob forma de concessão temporária de uso, destinado a área de lanchonete, bar e cafeteria, para venda de produtos de gênero alimentício e bebidas, além de realização de eventos sociais e culturais voltados aos associados e convidados/visitantes.

DAS PROPOSTAS

Conforme divulgado em carta convite, destinada a todos interessados em explorar comercialmente o local, as propostas deverão ser entregues na secretaria do Clube até o dia 10 de agosto de 2024.

Após a análise das propostas, serão realizadas entrevistas com pelo menos os três melhores projetos apresentados, ficando única e exclusivamente a cargo da Diretoria Executiva – Gestão 2022/2025, a livre escolha.

DA NEGOCIAÇÃO

Os interessados na concessão do Quiosque Music Bar, após apresentada a proposta e realizada a entrevista, deverão atender e concordar com as exigências e condições mínimas que estarão dispostas na minuta de contrato de locação do espaço, sendo elas:

- Vigência do contrato de 47 meses (de 01 de setembro de 2024 a 31 de julho de 2028);
- Valor da locação de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) nos primeiros 20 meses, passando a ter correção anual pelo IGPM, a partir de 01 de maio de 2026;
- Isenção do pagamento de água, energia e telefone fixo (apenas para recebimento de ligações);
- Autorização para exploração da cozinha, área de atendimento e salão interno do Quiosque Music Bar;
- Possibilidade de utilização da “Praça Domingos Fortes”, para extensão de sua área de atendimento, assim como o pergolado ao lado do Parque Infantil Coberto, com a prévia autorização da Diretoria Executiva, em datas que não estejam sendo utilizados para algum evento do locador;
- Possibilidade de realização de eventos sociais e culturais em conjunto com o locador;



- Realizar benfeitorias, instalações, decorações e alterações no espaço, com prévia autorização do locador;
- Assumir, após laudo de vistoria assinado, consertos e reparos provenientes do uso do ambiente, entre eles, em portas, janelas, paredes, pias, torneiras, pisos, entre outros;
- Zelar pela manutenção, higiene e visual de sua área de atuação (cozinha, área de atendimento e salão);
- Comprometer-se a não utilizar equipamentos que façam uso de resistência elétrica para sua funcionalidade, salvo com prévia autorização do locador;
- Instalar no mínimo 03 smart tvs de 60", com tv a cabo, para disponibilização dos frequentadores do espaço;
- Garantir o atendimento aos associados, convidados/visitantes e colaboradores, todos os dias da semana, durante o horário de funcionamento do Clube;
- Manter a disposição dos clientes, no mínimo, a variedade e qualidade do cardápio apresentado quando da apresentação da proposta de concessão do espaço;
- Manter os valores dos alimentos e bebidas comercializados, abaixo dos oferecidos em lanchonetes, bares e cafeterias da cidade de Lorena;
- Não cobrar taxas de prestação de serviço;
- Responsabilizar-se por manter devidamente registrados os funcionários, em atendimento as legislações legais vigentes;
- Manter atualizada a relação de funcionários para que sejam autorizados os acessos dos mesmos as dependências do Clube;
- Cumprir e fazer cumprir, comunicando a Diretoria Executiva, as determinações do Estatuto Social e Regimento Interno do locador.

DA DEFINIÇÃO

Após analisadas as propostas, realizadas as entrevistas com os interessados e negociada as condições, a definição da empresa que fará a locação do espaço, ficará a cargo da Diretoria Executiva – Gestão 2022/2025, devendo o locatário apresentar os documentos abaixo relacionados, para que junto com a minuta de contrato, sejam submetidos a aprovação do Conselho Deliberativo do Clube Comercial de Lorena:

- cópia do contrato social;
- cópia do cartão CNPJ;



CLUBE COMERCIAL
DE LORENA

Praça Geraldo Prudente de Aquino, 01
Centro / Lorena - SP
Telefone: (12) 3153-1212

-
- Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - Certidão Negativa de Tributários Municipais;
 - Certidão Negativa de Tributários Estaduais;
 - Certidão Negativa de Tributos Federais.

Lorena, 01 de agosto de 2024.

Carlos Alberto Bezerra de Souza
Presidente Diretoria Executiva
Clube Comercial de Lorena